

CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA 2024.09.17.01 – CPSMJN

Barbalha/CE, 01 de setembro de 2025.

Ao

Sr. **CIRO ALENCAR DE ANDRADE**

Representante da empresa **VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.121/0001-05, com sede na Rua 103, LT 14-15-16 S/N – Bairro conjunto Gama, Rodovia Ico a Iguatu, Icó/CE - CEP.: 63.430-000, Fone: (88) 2148-0010, Email: administrativo@viamedicamentos.com.br.

Prezado Senhor,

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm convocar Vossa Senhoria para assinatura do Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 2024.09.17.01 CPSMJN, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente **TODAS** as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas, consignadas no Edital do Pregão referenciado, em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

O contrato segue em anexo, podendo ser assinada digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas o CPSMJN

**CIRO ALENCAR
DE ANDRADE:**
83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE 83701940363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC, SingularID Múltipla, CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE 83701940363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-01 11:17:41
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

CONTRATO Nº 202509010001

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.01 CPSMJN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, E DO OUTRO A EMPRESA VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha – Barbalha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, Resolução 16/2021 CPSMJN, e do outro a empresa **VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.121/0001-05, com sede na Rua 103, LT 14-15-16 S/N – Bairro conjunto Gama, Rodovia Ico a Iguatu, Icó/CE - CEP.: 63.430-000, Fone: (88) 2148-0010, Email: administrativo@viamedicamentos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Ciro Alencar de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 837.019.403-63, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, nos termos da Resolução nº. 01/2024 - CPSMJN de 24 de janeiro de 2024 e do Artigo Nº 75, Inciso III, alínea a, da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o **Nº 2024.07.17.01 - CPSMJN** em conformidade com a Resolução nº. 01/2024 - CPSMJN de 24 de janeiro de 2024 e do Artigo Nº 75, Inciso III, alínea a da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº. 2024.09.17.01 - CPSMJN.

2.2. O presente contrato possui total vinculação ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação e à proposta do licitante Contratado.

CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:
83701940363

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 58.779,75 (Cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições constantes da referida Dispensa, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, com endereço na Av. José Bernardino, 680-A, Alto da Alegria, Barbalha-Ceará, CNPJ/MF sob o nº 11.436.747/0001-03.

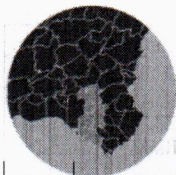
LOTE 1 - COLÍRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLUORRESCEINA	DOSAGEM : 1% : SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 ML	50	R\$ 53,40	R\$ 2.670,00
2	OXIBUPROCAINA	DOSAGEM : 4MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	50	R\$ 33,35	R\$ 1.667,50
3	PILOCARPINA CLORIDRATO	DOSAGEM : 10MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
4	TROPICAMIDA	DOSAGEM : 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
5	METRONIDAZOL	DOSAGEM : 100MG/G FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL	BISNAGA 50	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
6	MEPIVACAINA CLORIDRATO	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A EPINEFRINA DOSAGEM : 36MG + 18MCG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	TUBETE 1,8 ML	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00

R\$ 11.747,50

LOTE 2 - CONTROLADO						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FENTANILA	APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO DOSAGEN: 50MCG/ML - FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	AMPOLA 10 ML	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
2	FENTANILA	APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO DOSAGEN: 50MCG/ML - FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	AMPOLA 2ML	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
3	DIAZEPAN	CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	AMPOLA 2ML	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
4	DOLANTINA	CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	AMPOLA 2ML	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
5	FENITOINA SÓDICA	CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	AMPOLA 5ML	85	R\$ 4,05	R\$ 344,25
6	FENOBARBITAL	CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML FORMA FISICA: SOLUÇÃO INJETAVÉL	AMPOLA 2ML	85	R\$ 4,10	R\$ 348,50

CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83701940368

Assinatura digital de CIRO ALENCAR DE ANDRADE
CPF: 83701940368
Assinatura digital de CIRO ALENCAR DE ANDRADE
CPF: 83701940368
Data: 2023/04/11 11:23:23
Versão: 1.0.0



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

7	FLUMAZENIL	CONCENTRAÇÃO: 0,01MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	380	R\$ 15,80	R\$ 6.004,00
8	HALOPERIDOL	CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA C/01ML	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
9	MIDAZOLAN	CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
10	MIDAZOLAN	CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
11	NALOXONA CLORIDRATO	CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
12	MORFINA	DOSAGEM : 10MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
13	PROPOFOL	FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	AMPOLA 20 ML	750	R\$ 17,60	R\$ 13.200,00
14	TRAMADOL	CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	90	R\$ 6,30	R\$ 567,00
15	ACETAZOLAMIDA	DOSAGEM : 250 MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50

R\$ 36.143,25

LOTE 4 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS

LOTE 4 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO	ACIDO TRICLOROACETICO A 80%	FRASCO C/30 ML	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
2	BISACODIL	CONCENTRAÇÃO: 5MG FORMA FISICA: CPMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
3	CLOPIDOGREL	DOSAGEM : 75 MG FORMA ARMACEUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
4	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	CONCENTRAÇÃO: 120MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
5	LIDOCAINA	COMPOSIÇÃO: NA FORMA DE CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 20MG/G FORMA FISICA: GEL	BISNAGA DE 30G	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
7	SIMETICONA	CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML FORMA FISICA: EMULSÃO ORAL	FRASCO C/15ML	1400	R\$ 4,45	R\$ 6.230,00
8	SUSTRATE	DOSAGEM : 10 MG FORMA ARMACEUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
9	VASELINA	CONCENTRAÇÃO: FORMA FISICA: GEL LUBRIFICANTE	UNIDADE 30G	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00

R\$ 10.909,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

CIRO ALENCAR DE ANDRADE:
83701940363

Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:
CPF: 040.100.000-00, CN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
C=Brasil, OU=85103000148, OU=AC-SingaporeID
Munich, CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE 83701940363
Data: 2023.09.01 11:22:28
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fórmula: PPK=PDF_Verão: 9.7.1

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do CPSMJN, inerentes a **Dotação Orçamentária**







CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



6.4.3. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer sanções civis e criminais previstas na lei.

6.4.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no edital e neste instrumento contratual.

6.4.4.1 A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

6.4.4.2. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CPSMJN, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

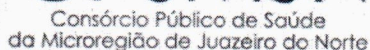
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

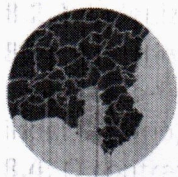
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

CIRO ALENCAR
DE ANDRADE:
83701940363

Assinado digitalmente por CIRIO ALENCAR DE ANDRADE:
83701940363
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=661630000143, O=IAC-SingaporeID,
M=ale, CN=CIRO ALENCAR DE ANDRADE/83701940363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-01 11:28:34
Versão: 9.7.1

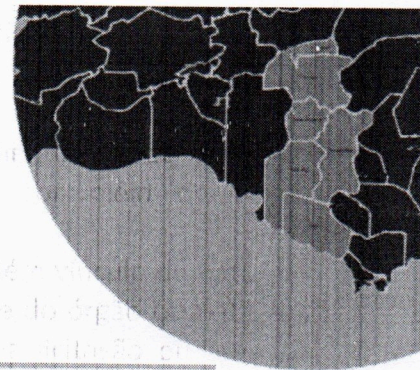


**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do presente procedimento serão exercidas pela autoridade competente do órgão contratante ou a quem este o designar através de ato formal.

10.2. O modelo de gestão do contrato será definido pela Autoridade Competente contratante quando do curso da execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Termo de Referência e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:
83701940363

Assinatura eletrônica de CIRO ALENCAR DE ANDRADE (CPF: 83701940363) em 11/07/2024 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente pelo CIRO ALENCAR DE ANDRADE, titular do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, no âmbito do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Para mais informações, consulte o site: www.ceara.gov.br



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 11.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Barbalha/CE, sede do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha-CE, 01 de setembro de 2025.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN
Resolução 19/2021

CIRO ALENCAR DE ANDRADE
83701940363

Ciro Alencar de Andrade

Representante

VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Benito Alexandre Sousa CPF nº 313.144.213-53

2. Dirce Elza Vasconcelos Rompão CPF nº 070-499-34305